

LEI Nº 3.373, de 8 de maio de 1998

Dá nome de “PROFª. IVOLINA GONÇALVES DE SOUZA”, ao Parque Municipal situado no bairro Residencial Três Marias, e dá outras providências .

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica denominado **PARQUE MUNICIPAL PROFª. IVOLINA GONÇALVES DE SOUZA** o imóvel do Município, situado no bairro Residencial Três Marias, imóvel este delimitado e definido como Parque para fins de conservação, especial proteção e infra-estrutura, nos termos do Decreto Municipal nº 3.932, de 27 de março de 1998.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, deverá providenciar uma placa na dimensão mínima de 4 m X 2 m para ser instalada na entrada principal do referido logradouro, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data desta Lei, com os seguintes dizeres:

***“ PARQUE MUNICIPAL PROFª. IVOLINA GONÇALVES DE SOUZA.
ÁREA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL. ”***

Art. 2º. A administração do Parque de que trata esta Lei, compete à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, através de seu Departamento de Proteção ao Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 8 de maio de 1998

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

